ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 785/84

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALINEA A DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 769/83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuiçoẽs legais, faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica alterado a redação da Lei Nº 769/83 no seu Artigo 5º Alíena A, que passa a ter a seguinte redação:

"a) realizar créditos por antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações do Orçamento da Receita, nos termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69 e Artigo 7 e 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua data, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Várzea Grande- MT. em 24 DE MAIO DE 1984

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal